



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná – CNPJ: 75.924.290/0001-69
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – CEP: 85.740-000 - Fonefax: 04635561223
Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@peroladoeste.pr.com.br

DECRETO Nº 107/2022

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas para a Infância e Adolescência no Município de Pérola D'Oeste/Pr.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 23 de setembro 2022, tendo como Tema Central: **“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade”**.

Art. 2º Os eixos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente são:

Eixo 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Órgão Gestor e FIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE, PR, 26 DE JULHO DE 2022.

Prefeito Municipal
Edsom Luiz Bagetti